

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 183, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de título".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais D E C R E -
T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica outorgado ao Doutor João Osório de Oliveira Germano o título de "Cidadão Emérito", em reconhecimento público pela sua brilhante atuação como Presidente da Comissão Nacional de Bolsas de Valores, e da Bolsa de Valores de São Paulo.

ARTIGO 2º:-O título será entregue em dia e hora que serão fixados pelo Prefeito.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 184, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

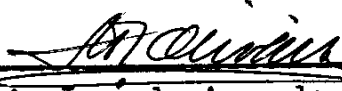
"Modifica as tabelas anexas à Lei nº 242 de 17 de maio de 1.967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO:-As tabelas anexas a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei nº 242, de 17 de maio de 1.967, passam a ser as constantes da presente Lei.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.


 Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
 -PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 1.971.

"Que fixa os vencimentos de Consultor Jurídico a partir de janeiro de 1.971, em R\$900,00 (novecentos cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais **D E C R E - T A** a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Os vencimentos do cargo de Consultor Jurídico na Prefeitura, ficam fixados, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, em R\$900,00 (novecentos cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
 -PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 186, DE 23 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de título".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais **D E C R E - T A** a seguinte . . .
 (segue)